PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

EDITAL Nº 25/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023
REGISTRO DE PREÇOS
MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Santana da Vargem/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 18.245.183/0001-70, situada a Praça Padre João Maciel Neiva, n° 15, Centro, Santana da Vargem, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", com a finalidade de selecionar propostas para constituir objeto da presente licitação de REGISTRO DE PREÇOS, futura e eventual aquisição de material odontológico para a Secretaria de Saúde do Município de Santana da Vargem/MG**,** conforme Termo de Referência, que se encontra no **ANEXO I**, que acompanha este edital.

Regem a presente licitação as Leis: Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal n° 034/2021, Decreto Municipal n° 030/2017, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº. 123/2006, nº.147/2014, Lei Municipal 1554/2021 e demais legislações aplicáveis. Esta licitação será conduzida pela Pregoeira Oficial e equipe de apoio designado pela Portaria Municipal nº 002/2023.

1.DAS DATAS E HORÁRIOS

1.1 A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia: **23/03/2023, às 08h00min.**

1.2 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, **a partir das 8hs do dia 13/03/2023 até as 07h30min do dia 23/03/2023.**

1.3 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui o objeto do presente, registro de preços para futura e eventual aquisição de material odontológico para a Secretaria de Saúde do Município de Santana da Vargem/MG**,** conforme especificações indicadas no ANEXO I deste edital.

2.2 As empresas licitantes deverão possuir condições tais que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução do objeto.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Deverão participar deste Pregão os licitantes interessadas que estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, e que atendam todas as exigências editalícias.

3.2 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.3 As empresas participantes deste certame deverão estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4 Não será admitida a participação de empresas que se encontrarem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução e liquidação.

3.5 Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.6 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital, bem como o enquadramento da Empresa.

3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

3.8 É vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;

b) Sob processo de falência ou concordata;

c) Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

4. DO PROCEDIMENTO

4.1 O Pregão Eletrônico dar-se-á em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do Portal de Compras Públicas.

4.2 O certame será realizado mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e os trabalhos serão conduzidos por servidora da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, denominada Pregoeira, com o suporte da Equipe de Apoio, designada pela Portaria Municipal nº. 002/2023,

os quais, junto a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

5. DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

5.1 Os licitantes, através de seus representantes legais, deverão estar previamente credenciados junto ao órgão através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santana da Vargem, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais erros de digitação, danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca e fabricante do produto, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

6.2 Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital.

6.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

7.DAS PROPOSTAS DOS LANCES

7.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, com duas casas decimais após a vírgula, contendo, valor unitário e valor total de cada item, demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste edital.

7.2 A proposta deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

7.2.1 A validade da proposta apresentada será de no mínimo sessenta (60) dias, a contar da data da sessão deste pregão.

7.3 Os fornecedores deverão inserir suas propostas dentro do sistema, até a data e horário definidos neste edital.

7.4 Para inserção de suas propostas, os fornecedores deverão observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento dos produtos solicitados neste edital.

7.5 A Pregoeira desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem as exigências do edital.

7.6 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, a Pregoeira dará sequência ao certame, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

7.7 A Pregoeira via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7.8 O **valor de cada item** na etapa de lances corresponde ao **menor preço por item** ofertado na etapa de propostas.

7.8.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

7.9 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo desconto.

7.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01(um centavo).

7.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14 Se algum licitante ofertar lance que esteja em desacordo com a licitação (preços inexequíveis ou excessivos), poderá tê-lo cancelado pela pregoeira através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência a Pregoeira justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pela pregoeira.

7.15 Durante a Sessão Pública, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.16 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultada a pregoeira a sua prorrogação, após o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.17 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção de lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

7.18 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.19 Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente a proponente que tenha apresentado o menor preço por item, para que seja obtido o melhor desconto, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.20 Na hipótese da proposta ou do lance de maior percentual de desconto não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do maior percentual de desconto por item e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.21 O julgamento das propostas será feito a critério menor preço por item.

7.22 Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

7.23 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei 10.520/02**.**

7.24 Não serão aceitos pedidos de desclassificação de lances após o término da etapa de lances.

7.25 Não serão aceitos pedidos de desclassificação de lances quando não ficar evidenciado claramente se tratar de preço inexequível.

7.26 É responsabilidade do licitante acompanhar o processo no Portal de Compras Públicas, durante todas as suas fases, incluindo avisos, desclassificações de empresas, propostas, lances, negociações, recursos, contrarrazões de recursos e demais atos que serão comunicados exclusivamente no chat do referido portal de compras enquanto perdurar o certame.

8. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS.

8.1 Aos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas, exclusivamente através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o início da sessão pública.

8.2 Caberá a pregoeira responder aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento dos mesmos, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e do Termo de Referência.

8.3 Deferida na íntegra a impugnação do ato convocatório, poderá ser designada nova data para realização do certame conforme o caso.

8.4 Ao final da sessão, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer através do sistema eletrônico, registrando a síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar os memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

8.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

8.6 Os recursos contra decisões da pregoeira não terão efeito suspensivo**.**

8.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.9 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.10 Os recursos e contrarrazões de recurso serão recebidos exclusivamente pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, e deverão ser dirigidos a Pregoeira que deverá receber, examinar e submetê-lo a autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

8.11 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto à empresa vencedora, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal N. 8.666/93.

9.MODO DE DISPUTA

9.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem assinalado na opção constante da proposta comercial ANEXO IV, na opção optante pelo simples.

10.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor preço por item será convocada via sistema para apresentar, no prazo estipulado no portal, nova proposta, superior àquela considerada, até então, de maior percentual, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, superior à de maior desconto, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

10.1.3 O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 Se não houver licitante que atenda ao que preconiza esse edital, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

10.3 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço por item, para que seja obtida melhor proposta.

11.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo de 02 horas após a solicitação no sistema, em conformidade com o § 2º do art. 38 do Decreto nº 10.024/2019.

11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2 A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação,

ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.4 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre percentual de desconto, unitários e totais, os primeiros.

12.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

12.6 Serão rejeitadas as propostas que:

12.6.1 Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material licitado;

12.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

12.7 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e valor estimado para a aquisição do serviço.

12.8 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.9 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

12.10 Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos de habilitação, de que trata o item 14, enviados nos termos da cláusula 7.2, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 14.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.4 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13.5 Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Antes da abertura da sessão pública, as licitantes interessadas deverão enviar, concomitantemente com a proposta e, exclusivamente por meio eletrônico, no site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, os documentos relacionados nos itens e subitens deste edital. Após o encerramento da negociação pela pregoeira o licitante provisoriamente vencedor deverá enviar sua proposta adequada ao último lance ofertado, no prazo de até 02 (duas) horas, exclusivamente por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

OBS: Não será necessário o envio de documentação física desde que passível de verificação de sua autenticidade.

14.1.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos a seguir relacionados:

14.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA;

14.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

14.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

14.3.1 Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica do referido serviço prestado, que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação;

14.3.2 O referido atestado deverá conter a razão social de ambas as partes (contratante e contratado).

14.3.3 O(s) atestado(s) referidos no item 14.3.1 deverá(ao) ser emitido(s) em papel que identifique a pessoa jurídica emissora do atestado. O documento deverá permitir também a perfeita identificação do atestante (responsável pela emissão do atestado), constando nele o nome legível e o cargo do signatário, bem como os meios de contato (telefone, e-mail etc.) para eventual consulta ou diligência.

14.3.4 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.3.5 Licença sanitária da empresa licitante, expedida pelo órgão competente local, em plena vigência;

14.3.6 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, com observação para comercialização do objeto licitado, emitida via internet com a situação ativa e publicação no Diário Oficial da União (atualizado);

14.3.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA;

14.4.1 Balanço patrimonial, nos termos do art. 31, I da Lei Federal 8.666/93

14.4.2 Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do PREGÃO;

14.4.3 Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada apresentada, os seguintes requisitos, cumulativamente:

14.4.3.1 Cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes no edital;

14.4.3.2 Sentença homologatória do plano de recuperação judicial, ou certidão judicial informando que a empresa se encontra apta para participar de licitação.

14.5 HABILITAÇÃO FISCAL;

14.5.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (INSS);

14.5.2 Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação;

14.5.3 Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão Negativa de Débito;

14.5.4 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual – Certidão Negativa de Débito;

14.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.5.6 No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentadas pelas participantes, serão observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em especiais seus arts. 42 e 43. Havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item anterior, no caso das beneficiárias da Lei 123/2006, será assegurado à licitante beneficiada o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido do interessado e a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação sem restrições.

14.5.7 Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a licitante que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal ou trabalhista.

14.5.8 A não-correção da documentação relativa à regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo constante do subitem 14.5.6, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

14.5.9 Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, sob pena de ser inabilitada a empresa ou entidade que assim se comportar.

14.5.10 Serão aceitos documentos emitidos via internet, os quais serão devidamente verificados sua autenticidade.

14.5.11 O CNPJ da Nota Fiscal deverá coincidir com o CNPJ da Empresa Licitante, salvo nos casos em que a licitante seja a Matriz e a Nota Fiscal seja emitida pela Filial, neste caso a Filial deverá estar com seus documentos fiscais com data de validade em vigor e apresentados em companhia dos documentos da Matriz.

14.6 TRABALHO DE MENORES;

14.6.1 Declaração de que não emprega menores. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no ANEXO II.

14.6.2 Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO III.

15 DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

15.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, a contar na assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado nos parâmetros do Art. 57 da Lei 8.666/93.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e

local, indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

II - Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;

III - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;

IV - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

VII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

VIII - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

IX - Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

X - Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

XI - Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais.

17 OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

17.1 Além das obrigações resultantes da observância à Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

V - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

VI - Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

VII - Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

VIII - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

18 DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

18.2 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data de homologação do processo licitatório, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

18.3 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

18.4 Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.

18.5 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.6 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.7 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.8 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.9 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

18.10 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.11 Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.12 O registro do fornecedor será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando este:

18.13 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.14 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.15 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

18.16 O registro será cancelado, de ofício, quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

18.17 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

18.18 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Santana da vargem fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

18.19 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

18.20 O serviço prestado será fiscalizado na sua execução por representantes da Secretaria Municipal de Saúde, que serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

18.21 O Município através de sua Secretaria Municipal de Saúde, fiscalizará o objeto contratado, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

18.22 A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

19 DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil) ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias após o objeto devidamente executado, discriminado nas respectivas autorizações de fornecimento.

19.2 Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante

apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do serviço.

19.3 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

Dotação Orçamentária n°:02.071.10.301.1003.2031

Elemento despesa n°: 3.3.90.30.00.00

Ficha Financeira n°: 215 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Santana da Vargem, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata, pela recusa em assiná-la no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração de Santana da Vargem - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

20.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração, sanções civis e penais entre outras;

20.3 A multa deverá ser recolhida para o Município de Santana da Vargem, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação;

20.4 O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal;

20.5 À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santana da Vargem pelo período de até (05) cinco anos,

sem prejuízo das multas previstas neste edital, na Ata e nas normas legais pertinentes;

20.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

20.7 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

20.8 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

20.8.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

20.8.2 não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.8.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.9 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador

21 DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO

21.1 O descumprimento total ou parcial da contratação por parte da CONTRATADA ensejará a mesma, a rescisão contratual com as consequências contratuais e legais previstas no Art. 77, 78 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA FINANCEIRA submete-a a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto da licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

22.2 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo exigível, ainda, a qualquer tempo, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal 8666/93.

22.3 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas neste edital.

22.4 O MUNICÍPIO reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo

para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

22.5 A presente licitação reger-se-á pelos dispositivos contidos neste Edital e pelas disposições da Lei N. 10520/02 e pela Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, no que couber.

22.6 Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo através do Portal Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no site da Prefeitura de Santana da Vargem/MG, www.santanadavargem.mg.gov.br, link licitações.

22.7 Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das, na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, ou pelo telefone (35) 3858-1200 ou pelo e-mail: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br ou compras@santanadavargem.mg.gov.br . Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

22.8 A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem localiza-se a Praça Padre João Maciel Neiva, N° 15, Centro de Santana da Vargem, CEP: 37.195.000, e o horário de atendimento ao público é das 07h00min às 16h00mim, de segunda a sexta-feira.

22.9 Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
- ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA
- ANEXO V – MINUTA DA ATA

Santana da Vargem/MG, 17 de fevereiro de 2023.

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 25/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2023

REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preço para eventual e futura aquisição de material odontológico para a Secretaria de Saúde do município de Santana da Vargem/MG, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	QT	UN	Descrição
1	4	KT	Acabamento para resina cor branca: Indicado para acabamento e polimento final de restaurações e facetas realizadas com resina composta. Os polidores são fabricados em silicone, * Possui 9 silicones com abrasividades de granulação fina. Embalagem com 9 unidades.
2	50	VD	Adesivo Odontológico: Primer e adesivo em um só frasco. Solvente a base de água e etanol: não evapora como acetona. Frasco com 6ml, tampa flip top. Sistema adesivo com nanotecnologia
3	100	GL	Água Destilada contendo 5 Litros
4	100	CX	Agulha Curta-27G 100 unidades: Agulha com bisel trifacetado. * Cânula altamente flexível siliconizada. * Estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto. * Produto de uso único. * Estéril a óxido de etileno. - Curta: 22mm. 0.40mmx0,22mm
5	50	CX	Agulha longa descartável 27G: Agulha com bisel trifacetado. * Cânula altamente flexível siliconizada. * Estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto. * Produto de uso único. * Estéril a óxido de etileno. Longa: 30mm. Embalagem com 100 unidades.
6	10	UN	Alavanca Curva Seldin Direita Adulto:Com no mínimo das especificações. Indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária. Aço inox. Autoclavável Tipo bandeirinha.
7	10	UN	Alavanca Curva Seldin Direita Infantil: Com no mínimo das especificações . Indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária. Aço inox. Autoclavável Tipo bandeirinha.
8	10	UN	Alavanca Curva Seldin Esquerda Adulto: Com no mínimo das especificações . Indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária. Aço inox. Autoclavável Tipo bandeirinha.
9	10	UN	Alavanca Curva Seldin Esquerda Infantil: Com no mínimo das especificações . Indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária. Aço inox. Autoclavável Tipo bandeirinha
10	10	UN	Alavanca Reta Adulto Seldin: Com no mínimo das especificações . Indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária. Aço inox. Autoclavável. Cabo fino macio.
11	10	UN	Alavanca Reta Seldin Infantil: Com no mínimo das especificações . Indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária. Aço inox. Autoclavável. Cabo fino macio
12	500	LT	Álcool 70%: Com no mínimo das especificações. Álcool etílico 70%. Embalagem 1

			litro.
13	100	PC	Algodão em rolete com 100 unidades cada: Com no mínimo das especificações: * Fabricado em 100% fibras de algodão. * Possui formato cilíndrico. * Pode ser esterilizado em gás (óxido de etileno) ou também em raio gama. Embalagem com 100 unidades.
14	100	PC	Algodão hidrófilo em Bola: Com no mínimo as especificações. Algodão em bola . Pacote com 50 grs.
15	50	RL	Algodão Hidrófilo em Mantas: Com o mínimo das especificações: Não estéril; * 100% puro algodão: macio e extra-absorvente; * Cor: Branco; * Peso: 500g;
16	5	UN	Alicate Perfurador Ainsworth: Com o mínimo das especificações: Indicado para perfurar , lençol de borracha para isolamento absoluto, aço inox, autoclavável.
17	5	UN	Alveolótomo Luer Curvo: Com o mínimo das especificações: Indicado para aparar tecidos fibrosos ou pequenas espículas ósseas, aço inox, autoclavável
18	100	CX	Anestésico Arthicaína 4% : caixa com 50 tubetes. : Com o mínimo das especificações. Anestésico injetável Arthicaína 4% com epinefrina 1:100 .000 contendo 50 tubetes de 1,8ml cada.
19	100	CX	Anestésico injetável Citocaína a 3% . Cloridrato de prilocaína com felipressina. : Com o mínimo das especificações.Anestésico injetável citocaína 3%cloridrato de prilocaína com felipressina 0,03UI/ml: 50 carpules contendo 1,8 ml.
20	100	CX	Anestésico Lidocaína 2%: Com o mínimo das especificações.Anestésico de lidocaína a 2% com epinefrina 1:100.000. Embalagem com 50 tubetes de cristal(vidro) com 1,8 ml cada.
21	100	CX	Anestésico Injetável : Cloridrato de Mepivacaína 20mg/ml com epinefrina . %: Com o mínimo das especificações.Anestésico injetável : cloridrato de mepivacaína 20mg/ml com epinefrina 0,01 mg/ml com 50 tubetes de 1,8ml.
22	80	UN	Anestésico tópico gel: Com o mínimo das especificações. Anestésico tópico gel com 20% de benzocaína. Pote com12g. Sabor tutti-frutti.
23	10	UN	Anestésico Spray: Com o mínimo das especificações Anestésico spray com 10% de lidocaína. Embalagem de 50 ml.
24	30	CX	Agulha para irrigação endodôntica: Com o mínimo das especificações descartável, 0,55x20mm.
25	6	LT	Antisséptico Tópico PVPI : Com o mínimo das especificações: produto a base de polivinilpirrolina iodo (PVPI) em solução aquosa contendo 1% de iodo ativo. Embalagem 1 litro.
26	10	UN	Aplicador de Hidróxido de Cálcio Dycal : Com o mínimo das especificações, aço inox, tamanho 14 cm, autoclável.
27	3	UN	Arco Young Metálico Adulto
28	5	UN	Arco Young Nylon Adulto Com o mínimo das especificações, esterelização em autoclave.
29	10	KT	Aspiração Endodôntica: Com o mínimo das especificações. Kit com 1 cânula + 3 agulhas com bisel nos diâmetros 1,0mm, 1,5mm e 2,0mm. Possui as curvaturas das agulhas compatíveis com a necessidade diária, facilitando a aspiração das soluções irrigadoras durante o tratamento de canal. * O tamanho da cânula favorece a empunhadura e por ser lisa (sem roscas) facilita a limpeza e remoção de detritos, evitando contaminação cruzada.
30	2	UN	Avental de Chumbo: o mínimo das especificações.Avental de borracha plumbífera com protetor de tiróide , tamanho 100x60cm,0,25mmPB, peso 2,730 Kg acabamento em Polikoy. (corino especial).
31	15	UN	Barreira Gengival: resina fotopolimerizável que substitui o dique de borracha (isolamento absoluto) em alguns casos, onde o isolamento relativo da gengiva é suficiente. Disponível nas cores Azul (Blue) e Verde (Green); - Possui viscosidade e tixotropia adequados para permitir fácil e perfeita cobertura dos tecidos moles, sem escorrer para regiões indesejáveis; - Excelente poder de vedação; - Aderência mínima e perfeita sobre a gengiva; - Não solta da gengiva a menos que forçada. Sai por inteiro no momento de retirá-lo; - Não irrita os tecidos gengivais; - Variedade de cores que permitem sua diferenciação do lençol de borracha quando

			usado como auxiliar no vedamento do isolamento absoluto; - Produto com Certificação CE (Certificação Europeia). Itens inclusos: - 1 seringa de 2g; - 3 ponteiras para aplicação do produto.
32	10	UN	Bandeja Retangular lisa em aço inoxidável: Com o mínimo das especificações: 22cm de comprimento x 9 cm de largura x 1,5 cm de altura. Material poliacetal.
33	30	CX	Bicarbonato de Sódio: Com o mínimo das especificações: com granulametria extra fina , grau de pureza 99,9%. Embalgem com 15 saches com 40 gramas cada.
34	25	KIT	Brocas Diamantadas para acabamento fino e ultra fino: Kit c/ 1 broqueiro c/ 7 pontas diamantadas nos tamanhos: (1190F, 3118F, 1190FF, 2135F, 3195FF, 3168FF, 3195F).
35	20	UN	Broca Diamantada Cônica extremidade inativa 3082 Alta Rotação
36	20	UN	Broca Diamantada Cônica extremidade inativa 3083Alta Rotação
37	100	UN	Broca 3018 HL
38	100	UN	Broca 3118 FF
39	100	UN	Broca Carbide Cilìndrica Dentada 1558
40	100	UN	Broca Carbide Cilìndrica Dentada com extremidade arredondada 1557
41	150	UN	Broca Carbide Cônica Cirúrgica 702 25mm
42	100	UN	Broca Carbide Cirúrgica Esférica Número 4
43	30	EB	Brocas de Gates baixa Rotação 32mm número 1.Com o mínimo das especificações: embalagem com 6 unidades.
44	30	EB	Brocas de Gates baixa Rotação 32mm número2. Com o mínimo das especificações: embalagem com 6 unidades.
45	30	EB	Brocas de Gates baixa Rotação 32mm número3. Com o mínimo das especificações: embalagem com 6 unidades.
46	30	EB	Brocas de Gates baixa Rotação 32mm número4. Com o mínimo das especificações: embalagem com 6 unidades.
47	30	EB	Brocas de Gates baixa Rotação 32mm número5. Com o mínimo das especificações: embalagem com 6 unidades.
48	20	EB	Broca de Gates baixa Rotação 28 mm número 1 . Com o mínimo das especificações: embalagem com 6 unidades.
49	20	EB	Broca de Gates baixa Rotação 28 mm número 2 . Com o mínino das especificações: embalagem com 6 unidades.
50	20	EB	Broca de Gates baixa Rotação 28 mm número 3. Com o mínimo das especificações: embalagem com 6 unidades.
51	20	EB	Broca de Gates baixa Rotação 28 mm número 4. Com o mínimo das especificações: embalagem com 6 unidades.
52	20	EB	Broca de Gates baixa Rotação 28 mm número 5. Com o mínimo das especificações: embalagem com 6 unidades.
53	50	EB	Broca de Largo 28 mm número 2
54	50	EB	Broca de Largo 28mm número 3
55	50	EB	Broca de Largo 28 mm número 4
56	100	UN	Broca diamantada 1011 alta rotação
57	100	UN	Broca diamantada 1012 alta rotação
58	100	UN	Broca diamantada 1013 alta rotação
59	100	UN	Broca diamantada 1014 alta rotação
60	100	UN	Broca diamantada 1015 alta rotação
61	100	UN	Broca diamantada 1016 alta rotação
62	100	UN	Broca diamantada 1032 alta rotação
63	100	UN	Broca diamantada 1033 alta rotação
64	100	UN	Broca diamantada 1034 alta rotação
65	100	UN	Broca diamantada 1035 alta rotação
66	100	UN	Broca diamantada 1036 alta rotação
67	100	UN	Broca diamantada 1090 alta rotação
68	100	UN	Broca diamantada 1092 alta rotação
69	100	UN	Broca diamantada 1093 alta rotação
70	100	UN	Broca diamantada 1094 alta rotação
71	100	UN	Broca diamantada esférica 1014 HL
72	100	UN	Broca diamantada 1016 HL
73	100	UN	Broca diamantada 3193 ponta de lápis

74	70	UN	Broca diamantada 2135FF cônica topo arredondado
75	70	UN	Broca Endo Z 21mm . Blister com 1 unidade .
76	70	UN	Broca Endo Z 25 mm Blister com 1 unidade.
77	30	UN	Broca esférica baixa rotação 1
78	30	UN	Broca esférica baixa rotação 3
79	30	UN	Broca esférica baixa rotação 4
80	30	UN	Broca esférica baixa rotação 6
81	30	UN	Broca Aço Esférica 28mm número 8
82	20	EB	Broca Lêntulo 21 mm. Com o mínimo das especificações: produzida em aço carbono, baixa rotação, formato espiral , tamanho de 1-4 sortidas.
83	20	EB	Broca Lêntulo 25 mm. Com o mínimo das especificações: produzida em aço carbono, baixa rotação, formato espiral , tamanho de 25-40.
84	10	UN	Broca Lêntulo números 45-80 com 2 Blisters
85	10	UN	Broca 702 para peça reta
86	40	UN	Broca Guta Condensor Macspaden 21mm número 70. Com o mínimo das especificações
87	40	UN	Broca Guta Condensor Macspaden 25mm número 70
88	40	UN	Broca Guta Condensor Macspaden 21mm número 80
89	40	UN	Broca Guta Condensor Macspaden 25mm número 80
90	20	UN	Broca Multilaminada para remoção de adesivo ortodôntico – alta rotação. Possuem lâminas invertidas para preservação dos esmaltes dos dentes.São fabricadas com Carbeto de Tungstênio;Broca de Alta Rotação: 24 Lâminas.Embalagem com 1 unidade.
91	10	UN	Bastão de guta-percha. Com o mínimo das especificações: Embalagem com 40 unidades, cores sortidas rosa e branca.
92	5	UN	Broqueiro de alumínio com 60 furos.Indicado para FG e CA.Embalagem 1 unidade.
93	10	UN	Brunidor número 29 simples
94	10	UN	Brunidor número 33
95	10	UN	Brunidor Z duplo infantil número 1
96	10	UN	Cabo bisturi número 3 , 12 cm
97	50	UN	Cabo cromado para espelho. Com no mínimo das especificações: ferro cromado e autoclavável.
98	10	KT	Calcadores para endodontia: Com no mínimo das especificações :Kit com calcadores do número 1-4, aço inoxidável e autoclavável.
99	20	PC	Cápsula de amálgama de 1 porção contendo 500 unidades.
100	20	PC	Cápsula de amálgama de 2 porções contendo 500 unidades.
101	20	FR	Cariostático a 30%:A solução de diamino fluoreto de prata a 30% em meio amoniacal, promove o fortalecimento da estrutura do esmalte pela formação de Ca F2 (Fluoreto de Cálcio) e Ag3 PO4 (Fosfato de Prata) Certificado: ISO 9001/2000 ISO 13485/2003. Embalagem com 5ml
102	20	KT	Cimento Endodôntico pó e líquido . : Com no mínimo das especificações:1 frasco de pó com 12g e 1 frasco de líquido com 10 ml.
103	20	KT	Cimento Selador Endodôntico: Com o mínimo das especificações: Cimento obturador de polímero de amina epóxica, utilizado como selador definitivo para todas as técnicas de obturação. * Promove selamento sem espaços. * Fácil manipulação muito baixo vazamento, baixa contração, alta estabilidade. * Tolera o calor não perdendo suas propriedade químicas durante a termoplastificação. * Oferece máxima compatibilidade biológica, radiopacidade e estabilidade de cor. * Seu sistema pasta-pasta permite maior limpeza, ótima viscosidade.
104	20	KT	Cimento Endodôntico: Com o mínimo das especificações: a base de hidróxido de cálcio polimérico - livre de eugenol;-Sem Eugenol: Evita eventuais sensibilidades pós-operatórias, não irrita os tecidos; -Hidróxido de Cálcio: Biocompatibilidade; -Resina polimérica: Presa rígida; resistência à umidade; -Pasta-pasta: Permite uma mistura uniforme; -Tempo de presa de menos de 1 hora: Conveniência
105	100	KT	Cimento ionômero de vidro restaurador; Cimento a base de ionômero de vidro para restauração dental, apresentado na forma de pó que deve ser misturado ao ácido policarboxilico. Embalagem do líquido: frasco com 8g, embalagem do pó: 1 frasco

			de cimento em pó com 10g e 1 dosador em pó. Cor A2. Composição básica após a mistura das fases: vidro de aluminofluorsilicato, ácido policarboxílico, áciso tártarico, fluoreto de cálcio e água.
106	60	KT	Cimento ionômero de Vidro R : Ionômero de Vidro A2 de Vidro A2 ativado quimicamente, com excelente potencial de adesão tanto ao esmalte quanto a dentina e com coeficiente de expansão térmica Ionômero próximo da estrutura dental. Ionômero de vidro radiopaco, para restauração tradicional e técnica do tratamento restaurador atraumático(TRA e ART) quimicamente ativado.Pó em grânulos com 12,5- composto de vidro de fluorsilicato de alumínio,lantânio, cálcio e pigmentos. Líquido com 8,5ml composto de água copolímero de ácido acrílico e ácido maléico, ácido tartárico e ácido benzóico. Acompanha colher dosadora , bloco de espatulação e instruções de uso.Embalagem contendo dados de identificação, procedência, número do lote, data de validade.
107	10	UN	Cimento Forrador de Hidróxido de cálcio
108	5	UN	Cinzel Cirúrgico
109	50	UN	Clorexidina anti-séptico bucal solução 0,12%. Embalagem 1 litro.
110	50	UN	Clorexidina, gliconato: Solução degermante a 2%. Solução com tensoativos, anti-séptico. Embalagem com 1 litro.
111	30	SR	Clorexidina em gel a 2%, diglucanato. Embalagem com 2 seringas de 3 g.
112	120	CX	Cloridrato de lidocaína 30mg/ ml + hemitartarato de norepinefrina 0,04mg/ml. Anestésico injetável com 50 carpules de 1,8 ml
113	12	CX	Cloridrato de Mepivacaína sem vasoconstritor 3%. Anestésico injetável com 50 carpules de vidro de 1,8ml.
114	6	UN	Cimento de Zinco: Líquido.Com o mínimo das especificações: embalagem com 10 ml.
115	6	UN	Cimento de Zinco: Pó. Com o mínimo das especificações: embalagem com 28 g.
116	10	UN	Colher de dentina: Com o mínimo das especificações:11 ½, não possui serrilhados, aço inoxidável, autoclavável.
117	200	PCT	Compressa de gaze: Hidrófila, com 500 unidades, 8 camadas e 5 dobras, 9 fios por cm , 7,5x7,5 cm.
118	10	UN	Condensador de Ward número 3
119	10	UN	Condensador de Ward número 1
120	10	UN	Condensador de Ward número 2
121	50	KT	Condicionador ácido fosfórico a 37%: Com o mínimo das especificações: Gel,embalagem com 3 seringas de 3ml, cor azul, base aquosa.
122	20	KT	Cone Absorvente de papel 15-40: Com o mínimo das especificações: sortida. Embalagem com 120 unidades.
123	20	KT	Cone Absorvente de papel 45-80: Com o mínimo das especificações: sortida. Embalagem com 120 unidades.
124	20	KT	Cone de guta-percha 15-40. Com o mínimo das especificações: calibrada com 120 unidades
125	20	KT	Cone de guta-percha 45-80. Com o mínimo das especificações: calibrada com 120 unidades
126	20	KT	Cone de guta- percha acessório FF 28 mm . Com o mínimo das especificações:embalagem com 120 unidades.
127	20	KT	Cone de guta-percha acessório R8 28 mm. Com o mínimo das especificações:embalagem com 120 unidades.
128	20	KT	Cone de guta-percha acessório M 28 mm. Com o mínimo das especificações:embalagem com 120 unidades.
129	20	KT	Cone de guta-percha acessório MF 28 mm. Com o mínimo das especificações:embalagem com 120 unidades.
130	1000	UN	Creme dental : Com o mínimo das especificações: Uso adulto, sem aroma,90grs. Embalado em caixa papel cartão plastificado na embalagem. Deverá constar data de fabricação, validade e número do lote.
131	10	CX	Cunha interdental de madeira. Com o mínimo das especificações: 100 unidades na embalagem.
132	10	UN	Curativo Alveolar: Com o mínimo das especificações: 10g na embalagem.
133	5	UN	Descolador de Molt: 18 cm,2/4 com bolinha, aço inoxidável AISI 420, autoclavável que segue as normas NBR7153-1.
134	50	GL	Detergente Enzimático 5 litros
135	5	KT	Disco Diamantado para polimento sof-lex espiral: Kit com 3 discos sof-lex espiral

			emborrachado para pré polimento, 3 discos sof-lex diamantado para polimento.
136	6	CX	Disco de Lixa: sistema de acabamento e polimento em resina. Com mínimo das especificações: Diferentes granulações utilizadas na sequência correta resultam em uma excelente lisura de superfície e consequentemente em restaurações muito estéticas. * Série azul: Material Papel. * Série Laranja: Material Polímero. * Centro metálico facilita o encaixe do mandril, que é específico para o sistema e deve ser acoplado em contra-ângulo * Série Laranja: - 30 Discos 4931G. - 30 Discos 4931M. - 30 Discos 4931. - 30 Discos 4931SF. * Série Azul: - 30 Discos 4851G. - 30 Discos 4851M. - 30 Discos 4851F. - 30 Discos 4851SF. REF. a 3M.
137	10	FR	EDTA: Com o mínimo das especificações: Trissódico líquido 17%. Embalagem com 15ml.
138	10	SR	Endo PTC: Com o mínimo das especificações: Pasta Endo PTC, gel leve. O polissorbato(Tween 80) tem ação detergente, éneutralizado pelo hipoclorito de sódio, o peróxido de carbamida libera microbolhas de oxigênio.Embalagem com 1 seringa com 3ml.
139	250	PC	Envelope para esterelização 15x25 com 200 unidades.
140	250	PC	Envelope para esterelização 19x37 com 200 unidades.
141	250	PC	Envelope para esterelização 90x26 com 200 unidades.
142	12	UN	Escova de Robson preta com cerdas
143	2400	UN	Escova dental comum macia adulto com protetor de cerdas: Cerdas de nylon macia, com 4 fileiras de tufos, contendo 34 tufos de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura , cabo reto medindo 17cm, anatômico com empunhadura em cores variadas e embaladas individualmente.
144	2000	UN	Escova dental comum macia infantil com protetor de cerdas: Cerdas de nylon macia, com 4 fileiras de tufos, contendo 28 tufos de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura , cabo reto medindo 15cm, anatômico com empunhadura em cores variadas e embaladas individualmente.
145	15	UN	Esculpidor de Fran Oitavado. Com no mínimo das especificações: Material aço inoxidável, tamanho 14 cm
146	20	UN	Espátula 7
147	20	UN	Espaçador digital sortido série 15-40
148	50	UN	Espelho bucal front surface. Com no mínimo das especificações: espelho bucal plano 05 Front Surface.
149	50	UN	Espelho Clínico: Com no mínimo das especificações: espelho bucal plano 05 aço inoxidável e autoclavável.
150	10	CX	Esponja Hemostática: Com no mínimo das especificações: Embalagem com 10 unidades.
151	10	UN	Espátula número 24: Com no mínimo das especificações: aço inox,, cabo em alumínio anodizado, autoclavável.
152	10	UN	Espátula para resina número 1
153	10	KT	Espátula para resina. Com o mínimo das especificações: Produzido em liga de Aço Inoxidável . Espessura da lâmina: 0.6mm (Ultra fina). Superficie sem porosidade Acabamento liso Cabo em alumínio anodizado. Totalmente autoclavável. Kit Espátulas para Resina Colorida, Black Fosca, Azul ou Pink. Contém: Espátula de Resina 1, Espátula de Resina 2, Espátula de Resina 6, Espátula SD2, Espátula Almore 2, Espátula Interproximal.
154	15	FR	Eucaliptol: Com o mínimo das especificações: obtido do óleo essencial de várias espécies de eucaliptos, ricas em 1,8 - Cineol.

			* É um líquido límpido, incolor ou amarelo pálido, de odor aromático, canforáceo, característico de e sabor picante. * Praticamente insolúvel na água, miscível com o álcool, clorofórmio, sulfeto de carbono, ácido acético glacial, óleos vegetais e essências.
155	10	FR	Eugenol: Com o mínimo das especificações: Fenol obtido do óleo do cravo. Embalagem 20 ml.
156	30	Blister	Extirpa nervos 21mm sortido com 10 unidades. Indicado para remoção manual do tecido pulpar.
157	20	UN	Explorador número 05. Com o mínimo das especificações: aço inoxidável, autoclavável.
158	6	UN	Endo ice: produto exclusivo para teste de vitalidade nos dentes com odor mentolado.Sua composição permite eficácia no diagnóstico por apresentar agentes de resfriamento. Disponível em frasco de 200ml. REF. Endospray Maquira.
159	20	CX	Filme para radiografia de alta velocidade/ F- SPEED infantil Velocidade rápida. Uso infantil. Para exames complementares de dentese áreas adjacentes, com a finalidade de diagnosticar cáries, lesões periodontais, absorção óssea , Tratamento de canal. Caixa com 100 unidades.
160	20	CX	Filme para radiografia de alta velocidade/ F- SPEED uso adulto Velocidade rápida. Uso infantil. Para exames complementares de dentes e áreas adjacentes, com a finalidade de diagnosticar cáries, lesões periodontais, absorção óssea , Tratamento de canal. Caixa com 150 unidades.
161	20	CX	Fio Agulhado 3.0: com o mínimo das especificações: contém 24 fios agulhados, nylon, agulha 20mm, 3/8 de círculo triangular.
162	40	CX	Fio Agulhado 3.0: com o mínimo das especificações: contém 24 fios agulhados, seda preta trançada ½ círculo cilíndrica de 2,0 cm.
163	20	P	Fio dental: com o mínimo das especificações: rolo com 500m.
164	300	P	Fio dental: com o mínimo das especificações: rolo com 50m.
165	20	RL	Fita Matriz Aço 0,5 mm: Com no mínimo das especificações: 0,05mmx5mmx50cm.
166	20	RL	Fita Matriz Aço 0,7mm: Com no mínimo das especificações: 0,07mmx7mmx70cm
167	150	RL	Fita de autoclave: Com no mínimo das especificações:Indicador químico . A viragem ocorre em listras negras bem identificáveis, após ser utilizada nas etapas da esterelização por autoclavagem Medida: 19mmx30m
168	100	FR	Fixador: Com as mínimas especificações: Composição : água, tiossulfato de amônio e tiocianato de amônio. Forma física : líquido, cor : incolor. Caixa com1 frasco de 475 ml.
169	70	FR	Fluoreto de sódio 1,23%: Com as mínimas especificações: flúor gel **acidulado** a 1,23% . Rápida absorção de flúor pelo esmalte em 1 minuto.
170	70	FR	Fluoreto de sódio 0,05%:Com as mínimas especificações: solução bucal. Frasco com 500ml.
171	3	UN	Fórceps 16: Com as mínimas especificações: indicado para molares inferiores , conhecido como chifre de touro. Aço inoxidável, autoclavável
172	3	UN	Fórceps 17: Com as mínimas especificações: indicado para molares superiores. Aço inoxidável, autoclavável.
173	3	UN	Fórceps 203: Com as mínimas especificações: indicado para pré-molares inferiores e raízes inferiores. . Aço inoxidável, autoclavável.
174	8	VD	Formocresol 10ml.
175	10	UN	Frasco tipo almotolia 250ml em polietileno (plástico) bico reto longo, estreito , com protetor , tampa em rosca transparente.
176	3	UN	Fórceps 1: Com as mínimas especificações: indicado para incisivos e caninos. Aço inoxidável, autoclavável.
177	5	UN	Grampo 00: Com o mínimo das especificações: : Indicado para pequenos pré-molares. Possuem curvaturas mais altas para melhor visualização. .
178	5	UN	Grampo 210: Com o mínimo das especificações: Indicado para bateria labial.
179	5	UN	Grampo 212: Com o mínimo das especificações: Indicado para caninos e incisivos superiores e inferiores.
180	15	UN	Hidróxido de cálcio PA. Com o mínimo das especificações: Embalagem com 10g.
181	40	LT	Hipoclorito de sódio a 1% .Com o mínimo das especificações: Solução de Milton . Embalagem com 1 litro.
182	40	LT	Hipoclorito de sódio a 2,5% .Com o mínimo das especificações: Soda Clorada . Embalagem com 1 litro.
183	20	FR	Iodofórmio: Com o mínimo das especificações: Frasco 10 gramas.
184	10	CX	Indicador químico para autoclave: Com o mínimo das especificações:Indicador

			classe 4, 3 anos de validade, sistema claro e de fácil identificação. Embalagem com 250 unidades.
185	300	CX	Indicador biológico para autoclave: Com o mínimo das especificações: Resultado em 24 horas, sensível a Geobacillus stearothermophilus 10 ^5. Embalagem com 10 unidades.
186	8	UN	Ionômero de Vidro Restaurador Fotopolimerizável: Com o mínimo das especificações: * Tripla Presa: Fotopolimerizável, Autopolimerizável E Reação Ácido-Base Do Ionômero De Vidro. Polimerização Garantida em Qualquer Situação Clínica, Mesmo Com Ausência De Luz. * Aplicação Em Único Incremento: Rapidez, Ideal Para Odontopediatra. * Liberação De Flúor: Evita O Aparecimento De Cárie. * Adesivo com Nanotecnologia: contém partícula de carga de 5nm que proporciona uma excelente adesão à dentina e ao esmalte. * Adesivo com 10% de peso em carga. Devido ao pequeno tamanho da carga, não é necessário agitar o frasco antes do uso. * Exclusiva tampa “flip top”: evita desperdício e pode ser manuseada apenas com uma mão. * Rendimento em Aplicações: 36 restaurações. Embalagem com 5g de pó + 2,5ml de líquido + 2ml de primer + 2ml de glaze.
187	500	PC	Jaleco descartável TAM G: Com o mínimo das especificações: Manga longa e elástico no punho , tamanho G contendo 10 unidades cada.
188	4	KT	Kit Selante: Com no mínimo das especificações: Duas fontes de flúor conferindo no produto uma ação rápida inicial(exercida pelo fluoreto de sódio) e uma ação mais moderada porém profunda(Fluoreto de sódio), fotopolimerázel, alto índice de adesão, ótima fluidez, liberação de flúor. Kit com 1 frasco de 5ml e 1 frasco de condicionador ácido de 5ml.
189	10	CX	Kit de acabamento e polimento para todos materiais restauradores: contém 36 discos de lixa sortidos, 14 discos de feltro, pasta diamantada, 1 mandril peça reta e 1 mandril para contra ângulo. Disco de feltro : disco de poliéster, adesivo, microcerdas e borracha de silicone. Pasta de polimento: diamante micronizado, base lubrificante , espessante e emulsionante.
190	20	CX	Lâmina de Bisturi número 15: Com o mínino das especificações: Embalagem com 100 unidades.
191	50	CX	Lençol de Borracha: Com o mínino das especificações: Caixa com 26 unidades, tamanho 12,7x12,7cm. Cor azul.
192	50	EB	Lima Reciprocante : Confeccionadas com ligas de NITI, possuem 25 mm de comprimento , secção transversal em hélice dupla e taper variável. Blister com 3 unidades
193	50	CX	Lima tipo K 2 Série: 21 mm (45-80): * Lima manual fabricada em aço inoxidável austenítico DIN 1.4310, eletropolida, pertencente à classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel, confeccionada por torção. * Cabo fabricado em material plástico, do tipo Poliamida, de especificação PA 6.6. Seriação ISO nos números 06 a 140, tendo secção transversal em forma quadrangular, com ponta ativa. * Com stops de silicone. Caixa com 6 unidades
194	50	CX	Lima tipo K 2 série 25mm(45-80):): * Lima manual fabricada em aço inoxidável austenítico DIN 1.4310, eletropolida, pertencente à classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel, confeccionada por torção. * Cabo fabricado em material plástico, do tipo Poliamida, de especificação PA 6.6. Seriação ISO nos números 06 a 140, tendo secção transversal em forma quadrangular, com ponta ativa. * Com stops de silicone. Caixa com 6 unidades
195	30	EB	Lima C pilot 08 21 mm: Com no mínimo das especificações: Embalagem com 6 unidades
196	30	EB	Lima C pilot 08 25 mm: Com no mínimo das especificações: Embalagem com 6 unidades
197	30	EB	Lima C pilot 10 21 mm: Com no mínimo das especificações: Embalagem com 6 unidades
198	30	EB	Lima C pilot 10 25 mm: Com no mínimo das especificações: Embalagem com 6 unidades
199	30	EB	Lima C pilot 15 21 mm: Com no mínimo das especificações: Embalagem com 6 unidades
200	30	EB	Lima C pilot 15 25 mm: Com no mínimo das especificações: Embalagem com 6

			unidades
201	50	CX	Lima tipo K: 1 Série com 21 mm 15-40 mm: Com o mínimo das especificações: ⌚ Lima manual em aço inoxidável, eletropolida, pertencente à classificação AISI 302, com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel, fabricada por usinagem. ⌚ Cabo fabricado em material plástico, do tipo Poliamida, de especificação PA 6.6. Seriação ISO nos números de 08 ao 140.
202	30	CX	Lima tipo k 1 Série com 25 mm 15-40mm: Com o mínimo das especificações: ⌚ Lima manual em aço inoxidável, eletropolida, pertencente à classificação AISI 302, com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel, fabricada por usinagem. ⌚ Cabo fabricado em material plástico, do tipo Poliamida, de especificação PA 6.6. Seriação ISO nos números de 08 ao 140.
203	50	CX	Lima k 1 Série com 31 mm 15-40mm: Com o mínimo das especificações: ⌚ Lima manual em aço inoxidável, eletropolida, pertencente à classificação AISI 302, com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel, fabricada por usinagem. ⌚ Cabo fabricado em material plástico, do tipo Poliamida, de especificação PA 6.6. Seriação ISO nos números de 08 ao 140.
204	40	EB	Lima C Pilot 06 21mm: Com o mínimo das especificações: Embalagem com 6 unidades.
205	40	EB	Lima C Pilot 06 25 mm: Com o mínimo das especificações: Embalagem com 6 unidades.
206	20	CX	Limas Hoesdroem com 21mm 1 série (15-40): Lima manual em aço inoxidável, eletropolida, pertencente à classificação AISI 302, com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel, fabricada por usinagem. * Cabo fabricado em material plástico, do tipo Poliamida, de especificação PA 6.6. Seriação ISO nos números de 08 ao 140. * Secção transversal em forma de gota com ponta ativa. * Com stops de silicone.
207	20	CX	Limas Hoesdroem com 25mm 1 série(15-40):Com o mínimo das especificações: Lima manual em aço inoxidável, eletropolida, pertencente à classificação AISI 302, com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel, fabricada por usinagem. * Cabo fabricado em material plástico, do tipo Poliamida, de especificação PA 6.6. Seriação ISO nos números de 08 ao 140. * Secção transversal em forma de gota com ponta ativa. * Com stops de silicone.
208	20	CX	Limas Hoesdroem com 21mm 2 série (45-80): Lima manual em aço inoxidável, eletropolida, pertencente à classificação AISI 302, com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel, fabricada por usinagem. * Cabo fabricado em material plástico, do tipo Poliamida, de especificação PA 6.6. Seriação ISO nos números de 08 ao 140. * Secção transversal em forma de gota com ponta ativa. * Com stops de silicone.
209	20	CX	Limas Hoesdroem com 25mm 2 série(45-80): Lima manual em aço inoxidável, eletropolida, pertencente à classificação AISI 302, com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel, fabricada por usinagem. * Cabo fabricado em material plástico, do tipo Poliamida, de especificação PA 6.6. Seriação ISO nos números de 08 ao 140. * Secção transversal em forma de gota com ponta ativa. * Com stops de silicone.
210	10	CX	Limas Flexofile: 1 série 15-40 21 mm: : Lima manual em aço inoxidável, eletropolida, pertencente à classificação AISI 302, com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel, fabricada por usinagem. Caixa com 6 unidades com stop de silicone. Cabo fabricado em material plástico, do tipo Poliamida. Secção transversal em forma triangular , com ponta ativa Kerr flexofile colorinox com cursor de 21 mm.
211	10	CX	Limas flexofile: 1 série 15-40 25 mm: Lima manual em aço inoxidável, eletropolida, pertencente à classificação AISI 302, com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel, fabricada por usinagem. Caixa com 6 unidades com stop de silicone. Cabo fabricado em material plástico, do tipo Poliamida. Secção transversal em forma triangular , com ponta ativa Kerr flexofile colorinox com cursor de 25 mm.
212	10	CX	Limas flexofile: 1 série 15-40 31mm Lima manual em aço inoxidável, eletropolida, pertencente à classificação AISI 302, com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel, fabricada por usinagem.

			Caixa com 6 unidades com stop de silicone. Cabo fabricado em material plástico, do tipo Poliamida. Secção transversal em forma triangular , com ponta ativa Kerr flexofile colorinox com cursor de 31 mm.
213	10	CX	Limas flexofile : 2 série 45-80 21mm Lima manual em aço inoxidável, eletropolida, pertencente à classificação AISI 302, com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel, fabricada por usinagem. Caixa com 6 unidades com stop de silicone. Cabo fabricado em material plástico, do tipo Poliamida. Secção transversal em forma triangular , com ponta ativa Kerr flexofile colorinox com cursor de 21 mm.
214	10	CX	Limas flexofile : 2 série 45-80 25mm Lima manual em aço inoxidável, eletropolida, pertencente à classificação AISI 302, com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel, fabricada por usinagem. Caixa com 6 unidades com stop de silicone. Cabo fabricado em material plástico, do tipo Poliamida. Secção transversal em forma triangular , com ponta ativa Kerr flexofile colorinox com cursor de 25 mm.
215	5	UN	Lima Seldin para osso: com o mínimo das especificações: aço inoxidável, autoclavável.
216	400	CX	Luva látex para procedimento não cirúrgico: com o mínimo das especificações: Tamanho PEQUENO, anatômicas: borracha natural (látex), com pó absorvível, não estérieis, ambidestras, embalagem 100 unidades.
217	600	CX	Luva látex para procedimento não cirúrgico: com o mínimo das especificações: Tamanho EXTRA PEQUENO, anatômicas: borracha natural (látex), com pó absorvível, não estérieis, ambidestras, embalagem 100 uindades.
218	400	CX	Luva látex para procedimento não cirúrgico: com o mínimo das especificações: Tamanho MÉDIO, anatômicas: borracha natural (látex), com pó absorvível, não estérieis, ambidestras, embalagem 100 uindades.
219	6	UN	Mandril: com o mínimo das especificações: para adaptação de discos e serras no contra ângulo
220	300	CX	Máscara Tripla Descartável: com o mínimo das especificações: máscara cirúrgica tripla descartável. Embalagem com 50 unidades. Com elástico.
221	30	PC	Microbush(aplicador): com o mínimo das especificações: possui haste dobrável(1 dobra0, ponta com cerda de nylon. Tamanho regular. Embalagem com 100 unidades.
222	80	UN	Óculos de Proteção Incolor: com o mínimo das especificações: Resistente, lente transparente,material é constituído de um pino central e uma fenda em cada extremidade, com apoio nasal,proteção lateral injetada do mesma material, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para encaixe no arco.O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de 2 semi- hastes. Comprimento regulável.
223	20	UN	Óleo Lubrificante para caneta de alta rotação e baixa rotação: com o mínimo das especificações: Atóxico, não contém cloro flúor carbono, fácil aplicação. Embalagem com 20 ml.
224	100	BL	Papel Carbono: com o mínimo das especificações: Indicado para ajuste oclusal: Vermelho e preto. Espessura de 0,02 mm e 10 centímetros. Estende-se e não quebra,não há snap- volta para distorcer marcas, maior deformação plástica. Super fino para maior precisão, não desencadeia reflexos mandibulares, produz marcas fáceis para interpretar e reproduz cópia fiel . Ref. Accu film- Parkell. Embalagem com 12 tiras.
225	15	VD	Paramono clorofenol: com o mínimo das especificações: Frasco com 20 ml.
226	15	KT	Pasta de Hidróxido de Cálcio Pura: com o mínimo das especificações: Reúne as propriedades da pasta de hidróxido de cálcio com as do paramono clorofenol. O PMC associado a cânfora melhora os resultados clínicos em função da difusibilidade. Atenua sua ação irritante. É hidrossolúvel. Kit com 2 tubos de 2,7g de pasta de hidróxido de cálcio + 2 tubos de 2,2g de glicerina. .
227	20	UN	Pasta Profilática: com o mínimo das especificações:Sabor tutti- frutti. Embalagem com 90g.
228	10	UN	Pinça para Algodão: Com mínimo das especificações: pinça clínica para uso geral no consultório, aço inoxidável, autoclavável.
229	7	UN	Pinça para Carbono tipo Muller: aço inox, autoclavável.
230	5	CX	Pino Metálico Rosqueável número 1: Com mínimo das especificações:pino intrarradicular. Indicado para restaurações e coroas protéticas, 2 modelos e

			versatilidade de tamanho. Comprimento :6,5mm. Embalagem com 5 unidades. . Ref. Angelus
231	5	CX	Pino Metálico Rosqueável número 2: Com mínimo das especificações: pino intrarradicular. Indicado para restaurações e coroas protéticas, 2 modelos e versatilidade de tamanho. Comprimento :7,5mm. Embalagem com 5 unidades . . Ref. Angelus
232	5	CX	Pino Metálico Rosqueável número 3: Com mínimo das especificações: pino intrarradicular. Indicado para restaurações e coroas protéticas, 2 modelos e versatilidade de tamanho. Comprimento :9,25mm. Embalagem com 5 unidades. . Ref. Angelus
233	10	CX	Pino Metálico Rosqueável número 4: Com mínimo das especificações: pino intrarradicular. Indicado para restaurações e coroas protéticas, 2 modelos e versatilidade de tamanho. Comprimento :11mm. Embalagem com 5 unidades. Ref. Angelus
234	2	UN	Pinça Porta Grampo Palmer: Com mínimo das especificações: Aço inoxidável, autoclavável.
235	7	KT	Posicionador Radiográfico Adulto: Com mínimo das especificações: Autoclavável,Embalagem c/ 1 posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores, 1 posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo, 1 posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito. Pote para armazenamento. 3 unidades de dispositivo para mordida.
236	5	KT	Posicionador Radiográfico Infantil: Com mínimo das especificações: Autoclavável,Embalagem c/ 1 posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores, 1 posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo, 1 posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito, 1 posicionador para radiografia interproximal BITE WINGS. Pote para armazenamento. 3 unidades de dispositivo para mordida.
237	5	UN	Placa de Vidro Lisa Grossa: Com no mínimo das especificações: material vidro e 20mm.Embalagem 1 unidade
238	5	UN	Placa de Vidro Polida Grossa: Com no mínimo das especificações: 15 mm. Embalagem 1 unidade
239	100	PCT	Papel Interfolha : Com no mínimo das especificações: 20x22. Embalagem com 1000 unidades.
240	40	UN	Ponta Diamantada: Chama3168FF.
241	40	UN	Ponta Diamantada:Cônica Chama 1190.
242	40	UN	Ponta Diamantada:Cônica tipo arredondada 2135
243	40	UN	Ponta Diamantada: Cônica tipo arredondada 2136
244	40	UN	Ponta Diamantada: Cônica tipo Chama 1190F.
245	7	UN	Porta Agulha: Com no mínimo das especificações: Porta agulha tipo Mathiew, 11cm, aço inoxidável e autoclavável.
246	10	UN	Porta amálgama de plástico: Com no mínimo das especificações: Esterilizável em autoclave.
247	10	UN	Porta Matriz: Com no mínimo das especificações:Porta matriz tipo tofflemire, material em aço inox.
248	15	UN	Pote Dappen Plástico.
249	10	BIS	Resina Composta Universal: Possue adaptação de cor em uma única cor; combina perfeitamente com as estruturas circundantes. Nano-híbrida de baixa concentração de polimerização,altamente estética,com porcentagem de carga aproximado de 82% e 65,1 em volume. Composta pelo novo monômero TCD-DI- HEA, compatível com sistema adesivo a base de BIS- GMA, efeitos ópticos naturais e consistência firme.Embalagem com 4g
250	30	BIS	Resina A1: Micro-híbrida a base de microglass fluoretada fotopolimerizável. É produzida com base em BIS-GMA e contém 58% do seu volume de partículas de carga • Vidro bário alumínio fluoretado (0,02–2 µm) • Dióxido de silício altamente disperso (0,02–0,07 µm Embalagem com 4 g.
251	30	BIS	Resina A2: Micro-híbrida a base de microglass fluoretada fotopolimerizável. . É produzida com base em BIS-GMA e contém 58% do seu volume de partículas de carga • Vidro bário alumínio fluoretado (0,02–2 µm) • Dióxido de silício altamente disperso (0,02–0,07 µm

			Embalagem com 4 g.
252	30	BIS	Resina A3: Micro-híbrida a base de microglass fluoretada fotopolimerizável. . É produzida com base em BIS-GMA e contém 58% do seu volume de partículas de carga • Vidro bário alumínio fluoretado (0,02– 2 µm) • Dióxido de silício altamente disperso (0,02–0,07 µm Embalagem com 4 g.
253	30	BIS	Resina A3,5: Micro-híbrida a base de microglass fluoretada fotopolimerizável. . É produzida com base em BIS-GMA e contém 58% do seu volume de partículas de carga • Vidro bário alumínio fluoretado (0,02–2 µm) • Dióxido de silício altamente disperso (0,02–0,07 µm Embalagem com 4 g.
254	30	BIS	Resina B1: Micro-híbrida a base de microglass fluoretada fotopolimerizável. . É produzida com base em BIS-GMA e contém 58% do seu volume de partículas de carga • Vidro bário alumínio fluoretado (0,02– 2 µm) • Dióxido de silício altamente disperso (0,02–0,07 µm) Embalagem com 4 g
255	30	BIS	Resina B2: Micro-híbrida a base de microglass fluoretada fotopolimerizável. É produzida com base em BIS-GMA e contém 58% do seu volume de partículas de carga • Vidro bário alumínio fluoretado (0,02– 2 µm) • Dióxido de silício altamente disperso (0,02–0,07 µm Embalagem com 4 g
256	30	BIS	Resina B3: Micro-híbrida a base de microglass fluoretada fotopolimerizável. . É produzida com base em BIS-GMA e contém 58% do seu volume de partículas de carga • Vidro bário alumínio fluoretado (0,02– 2 µm) • Dióxido de silício altamente disperso (0,02–0,07 µm Embalagem com 4 g
257	10	BIS	Resina Flow Bulk Fill: Cor A1 Com o mínimo das especificações: Consistência fluída, preenchimento único de 4mm, composição cerâmica silanizada tratada, UDMA, BISEMA, BisGMA, BENZOTRIAZOL, Dimetacrilato substittuída, TEGMA, FLUORETO DE ITÉRBIO, alta resistência e baixa contração de polimerização, alta opacidade. . Resina Microhíbrida.Embalagem com 1 seringa com 2g+ 10 pontas aplicadoras.
258	10	BIS	Resina Flow Bulk Fill: Cor A2. Com o mínimo das especificações: Consistência fluída, preenchimento único de 4mm, composição cerâmica silanizada tratada, UDMA, BISEMA, BisGMA, BENZOTRIAZOL, Dimetacrilato substittuída, TEGMA, FLUORETO DE ITÉRBIO, alta resistência e baixa contração de polimerização, alta opacidade. Resina Microhíbrida.Embalagem com 1 seringa com 2g+ 10 pontas aplicadoras.
259	10	BIS	Resina Flow Bulk Fill: Cor A3. Com o mínimo das especificações: Consistência fluída, preenchimento único de 4mm, composição cerâmica silanizada tratada, UDMA, BISEMA, BisGMA, BENZOTRIAZOL, Dimetacrilato substittuída, TEGMA, FLUORETO DE ITÉRBIO, alta resistência e baixa contração de polimerização, alta opacidade. . Resina Microhíbrida.Embalagem com 1 seringa com 2g+ 10 pontas aplicadoras.
260	20	BIS	Resina OA2: Micro-híbrida a base de microglass fluoretada fotopolimerizável é produzida com base em BIS - GMA e contém 58% do seu volume de partículas de carga • Vidro bário alumínio fluoretado (0,02 – 2 µm) • Dióxido de silício altamente disperso (0,02 – 0,07 µm . Embalagem com 4 g
261	20	BIS	Resina OA3: Micro-híbrida a base de microglass fluoretada fotopolimerizável. É produzida com base em BIS-GMA e contém 58% do seu volume de partículas de carga • Vidro bário alumínio fluoretado (0,02–2 µm) • Dióxido de silício altamente disperso (0,02–0,07 µm

			Embalagem com 4 g
262	20	BIS	Resina OA3,5: Micro-híbrida a base de microglass fluoretada fotopolimerizável. É produzida com base em BIS-GMA e contém 58% do seu volume de partículas de carga • Vidro bário alumínio fluoretado (0,02–2 µm) • Dióxido de silício altamente disperso (0,02–0,07 µm Embalagem com 4 g
263	10	KT	Restaurador Provisório: Embalagem com 1 frasco do pó com 38 gramas + 1 frasco do liquido com 15 ml.Composição a base de óxido de zinco e eugenol refoçado por polimeros. Alto vedamento marginal. Presa Rápida. Alta resistencia a compressão. Propriedades sedativas.**Indicada para restaurações temporárias de longa espera (até 2 anos), para forramento de cavidades sob restaurações de amalgama e para uso em odontopediatria e odontogeriatria, devido a sua facilidade e rapidez de manipulação e suas propriedades sedativas.**
264	15	PT	Restaurador Provisório: Pasta Pronta. Embalagem com 20 g. Não contém eugenol,endurecimento na boca ao contato com saliva.
265	100	FR	Revelador com 475 ml: Com o mínimo das especificações: Composição: água,sulfito de sódio, dietilenoglicol e hidroquinona. Forma física líquida.
266	3	UN	Régua Milimetrada Endodôntica: Com o mínimo das especificações:30mm, alumínio, autoclavável.
267	20	GL	Sabonete Líquido: Com o mínimo das especificações: Aspecto físico líquido cremoso perolado, cor branca, acidez neutro PH, aplicação comercial. Embalagem com 5 litros.
268	5	UN	Saca Broca: Com o mínimo das especificações: Indicado para turbina de alta rotação. Autoclavável.
269	100	UN	Seringa 20 ml: Com o mínimo das especificações: plástico, estéril e descartável.
270	20	UN	Seringa Carpule com Refluxo: Com o mínimo das especificações: Seringa com refluxo articulada. , Aço inox;Fácil manuseio; Projetada para qualquer tubete padronizado de anestésico.
271	4	UN	Sindesmótomo: : Com o mínimo das especificações:aço inoxidável, autoclavável.
272	15	FR	Solução Hemostática Tópica: Com o mínimo das especificações: Frasco com 10 ml, não contém epinefrina.
273	15	UN	Sonda Exploradora Reta número 6
274	15	UN	Sonda Milimetrada
275	80	FR	Soro Fisiológico 0,9%. Embalagem com 250 ml
276	50	PC	Sugador Cirúrgico Descartável : Com o mínimo das especificações: Produto esterelizado em óxido de etileno, fabricado em ABS, descartável, possui ponteira removível. Embalagem com 20 unidades.
277	200	PC	Sugador Endodôntico descartável fino . Embalagem com 20 unidades.
278	400	PC	Sugador de Saliva, PVC, atóxico, ponta siliconizada: Com o mínimo das especificações: tubo e ponteira atóxica, ponteira macia e aromatizado sabor tutti-frutti. Embalagem com 40 unidades.
279	15	VD	Suspensão Otológica: Com o mínimo das especificações: Hidrocortisona 10mg/ml, Sulfato de Neomocina 5mg/ml, Sulfato de Polimixina B. Embalagem com 10 ml.
280	20	UN	Tesoura Operatória Odontológica: Com o mínimo das especificações: Tesoura fabricada em aço inoxidável AISI 420, utilizada para diversos tipos de corte como fios de sutura, em procedimentos cirúrgicos, auxiliando em corte preciso dos fios. Reta, 11,5 cm
281	50	CX	Tira de Acabamento e Polimento: Com o mínimo das especificações: Abrasivo a Base de óxido de alumínio e costado em poliéster, com granulação grossa (cinza) e média (Branca). Cada tira tem um centro neutro(sem abrasivo) para facilitar a introdução das superfícies interproximais dos dentes. 4mm de largura e 170 mm de comprimento. Caixa com 50 unidades.
282	30	CX	Tira de Aço Abrasiva 4 mmx 130mm: Com o mínimo das especificações:espessura

			de 0,10mm, grãos de óxido de alumínio fixado por eletrodeposição, não quebra. Embalagem com 12 tiras.
283	30	CX	Tira de Aço Abrasiva 6 mmx 150mm: Com o mínimo das especificações:espessura de 0,10mm, grãos de óxido de alumínio fixado por eletrodeposição, não quebra. Embalagem com 12 tiras.
284	20	CX	Tira de Poliéster: Com o mínimo das especificações: Transparente, embalagem com 50 unidades
285	300	PCT	Touca Sanfonada Descartável: Com o mínimo das especificações: Sanfonada, com elástico, cor branca, TNT, Tamanho 45X52cm. Embalagem 100 unidades
286	10	FR	Tricresolformalina: Frasco com 10 ml.
287	30	KT	Verniz de Flúor: Verniz com flúor contendo 5% de fluoreto de sódio(equivalente a 2,26% de flúor) em uma base adesiva de resinas naturais. Embalagem com 10ml + solvente com 10ml.Ref. SSWhite.
288	30	FR	Verniz Forrador de Cavidades: Forrador de cavidades e verniz para silicatos.Frasco com 15 ml.
289	8	VR	Fio Twist Flex: Redondo diâmetro 0,38 (0,15)¨, 3 fios. Confeccionado com uma liga de cromo níquel. Embalagem com 10 unidades
290	8	PT	Vaselina sólida Embalagem 500g
291	20	BIS	Resina cor UD: Microhíbrido com nanopartículas de sílica e zircônia TEGMA, BISGMA, cerâmica silanizada tratada, 2- Benzotriazolil-4-metilfenol Embalagem contendo 1 seringa 4 g.
292	30	CX	Agulha Gengival 30G extra curta.Embalagem com 100 unidades.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Devido a revogação do processo licitatório 175/2022, pregão eletrônico 59/2022, ea necessidade da aquisição de materiais de uso odontológico para utilização nos procedimentos realizados pelo Serviço Odontológico da Secretaria de Saúde, do Município de Santana da Vargem/MG se justifica pela necessidade de manter o atendimento nos parâmetros atuais, reposição de estoque, substituição dos materiais gastos, danificados pelo uso prolongado com o objetivo de atender adequadamente servidores e usuários.

2.2. O objetivo principal a ser alcançado por meio da contratação é dar continuidade de forma eficiente à saúde bucal em geral, ampliando ações para a promoção da saúde e qualidade de vida. Os benefícios resultantes da contratação é a manutenção do atendimento odontológico prestado, bem como a substituição dos materiais gastos e danificados;

2.3. O presente registro de preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Secretaria de Saúde, conforme disposto no art. 3º, inciso II e IV do Decreto 7.892/2013.

2.4. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, no entanto terão tratamento diferenciado em cumprimento à Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Os materiais odontológicos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, do Decreto

Municipal 30 de 2017 e do Decreto Municipal 34 de 2021.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, **sendo de forma parcelada**, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

4.2. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.3. O fornecimento será recebido provisoriamente, até conferência por parte do responsável do setor requerente, emitirá o termo de aceite.

4.4. O recebimento definitivo se dará em conformidade com o art. 73, inciso II b da Lei 8.666/93.

4.5. O material odontológico, objeto deste Termo, deverá ser entregue, no Setor do Almoxarifado Central de Santana da Vargem, situado na Rua Gabriel José dos Reis, 37 – Centro, no horário de 7hs às 16hs, em dias úteis; ou no endereço indicado pela Administração Municipal na solicitação de fornecimento.

4.6. Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade e desempenho dos mesmos.

4.7. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria.

4.8. Serão recebidos de acordo com o que dispõe as alíneas a e b, inciso II, do art. 73, Lei 8.666/93.

4.9. A Administração Pública Direta reserva para si o direito de recusar o fornecimento, em desacordo com o contrato ou ata de registro de preço, ou que não estejam em pleno acordo com este termo, devendo estes serem refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito de recebimento de adicionais.

4.10. Pelo não cumprimento destes itens, os fornecimentos serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções estipuladas para o caso de inadimplemento.

4.11. Prazo de entrega do produto é de 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.12. Os produtos deverão obedecer aos critérios mínimos exigidos na descrição.

4.13. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses no momento da entrega.

4.14. Deverá ser apresentado o número do registro atualizado junto à ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, de todos os materiais odontológicos para os quais tenham sido

apresentadas propostas, não sendo necessário a impressão do documento; caso o prazo de validade do registro esteja vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada, ou não, do pedido de revalidação do mesmo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

V - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

VI - Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

VII - Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

VIII - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e local, indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

II - Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;

III - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;

IV - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações

assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

VII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

VIII - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

IX - Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

X - Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

XI - Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O Município promoverá, através do servidor a ser designado pela Administração, ou pela própria comissão de licitações ou setor de compras, para o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento.

8.1.1. o servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.1.2. as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverá ser solicitado a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o

art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DOCUMENTOS ESSENCIAIS À COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

9.1. Para comprovação da capacidade técnica deverá ser apresentado o atestado de capacidade técnica em nome do profissional responsável técnico ou em nome da empresa proponente que poderá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o atestado deve ser compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

9.2. Licença Sanitária da empresa licitante, expedida pelo órgão competente local, em plena vigência;

9.3. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, com observação para comercialização do objeto licitado, emitida via internet com a situação ativa e publicação no Diário Oficial da União (atualizado);

10. COMPROVAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

10.1. Balanço patrimonial, nos temos do parágrafo 31, I da Lei Federal 8.666/93.

10.2. Certidão negativa de falência e recuperação expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A certidão deverá ter sido emitida a no máximo 90 (noventa dias) dias.

10.2.1. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada de Habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

10.2.1.1. Cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes no edital;

10.2.1.2. Sentença homologatória do plano de recuperação judicial, ou certidão judicial informando que a empresa encontra-se apta para participar de licitação.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO PREÇO (VALOR MÁXIMO) E REAJUSTE

12.1. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.3. Caso seja necessário, poderá haver recomposição de preços, buscando a manutenção do equilíbrio financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, II, alínea d da lei 8666/93;

12.4. Para fins de recomposição de preços, o CONTRATADO deverá apresentar à CONTRATANTE requerimento formal, por escrito, acompanhado de planilha de cálculo do valor pretendido e notas fiscais que comprovem a necessidade da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro original, demonstrando que houve perda na sua margem de lucro.

12.5. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.6. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

12.7. Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

12.8. Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

12.9. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

12.10. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

12.11. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração

poderá:

12.12. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.13. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

12.14. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

12.15. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

13. DA VIGÊNCIA, PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

13.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, a contar da data de homologação do processo licitatório, podendo ser prorrogado nos parâmetros do Art. 57 da Lei 8.666/93.

13.2. O prazo de entrega o objeto do contrato é de 05 (cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento.

13.3. As firmas deverão obedecer aos prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste termo de referência.

13.4. O presente objeto deverá ser efetuado em conformidade com a solicitação de fornecimento, sendo que a quantidade a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência da Secretaria de Saúde, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante.

13.5. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato ou instrumento equivalente e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

13.6. No ato da entrega do produto deverá obrigatoriamente, ser entregue anexa a nota fiscal.

13.7. A Contratada é obrigada a refazer de imediato e às expensas, os serviços que se verificarem irregularidades;

13.8. O local de entrega do objeto é no Almoxarifado Central situado na Rua Gabriel José dos Reis, 560 - Centro (Estádio Municipal), de 7hs às 16hs, em dias úteis ou no endereço indicado pela Administração Municipal na solicitação de fornecimento.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Santana da Vargem, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata, pela recusa em assiná-la no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração de Santana da Vargem - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

14.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração, sanções civis e penais entre outras;

14.3. A multa deverá ser recolhida para o Município de Santana da Vargem, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação;

14.4. O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal

14.5. À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santana da Vargem pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na Ata e nas normas legais pertinentes;

14.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

14.7. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o

contraditório e a ampla defesa;

14.8. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.8.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.8.2. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.9. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

15. ESTIMATIVAS DE PREÇOS

15.1. O valor estimado para aquisição, conforme pesquisa de mercado anexa aos autos, é de R$ 555.537,76 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos), conforme cotações anexas aos autos.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária n°:02.071.10.301.1003.2031

Elemento despesa n°: 3.3.90.30.00.00

Ficha Financeira n°: 215 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Santana da Vargem, 01 de fevereiro de 2023.

Paula Figueiredo
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 25/2023

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____,_____ de _____de _____

_____

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(Observação): em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 25/2023

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____,_____ de _____de _____

_____

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material odontológico para a Secretaria de Saúde do Município de Santana da Vargem/MG.

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ:_____**Optante pelo SIMPLES? ( )SIM/ ( ) NÃO**
Endereço:_____
Bairro:_____**Cidade:**_____ **CEP:** _____
E-mail:_____
Telefone: _____
Banco: _____ **Conta Bancaria:** _____
Nome e nº da Agência: _____
Representante Legal: _____

ITEM	QT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

Local e data.

(Nome e Assinatura do responsável legalmente)

Número de documento de identificação

Carimbo da empresa

ANEXO V
MINUTA DA ATA

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. º 18.245.183/0001-70, com sede Praça Padre João Maciel Neiva, N° 15, Centro de Santana da Vargem, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXX, com sede na Av. xxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, firmam a presente Ata de Registro de Preços, relativo ao Pregão Eletrônico n° 06/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de material odontológico para a Secretaria de Saúde do Município de Santana da Vargem/MG, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, que acompanha este Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO
2.1 Os Valores e quantitativos referente a seguinte ata são:

QT	UN	Descrição	Valor unitário	Valor Total

§ 1º Deverão estar incluídos nos preços ofertados, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste edital e seus Anexos.
§ 2ºA liquidação e efetivo pagamento será feito em até quinze (15) dias úteis, contados da entrega efetiva da nota fiscal/Fatura junto a Secretaria correspondente. A nota fiscal/Fatura somente será liberada, após cumprimento dos serviços prestados, de acordo com o objeto.
§ 3º Deverá constar na nota fiscal/Fatura, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº. da conta), bem como o número do empenho correspondente.
§ 4º O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA
3.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a partir da data de homologação do processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 O recurso necessário ao cumprimento do presente PREGÃO ELETRÔNICO correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Dotação Orçamentária n°:02.071.10.301.1003.2031
Elemento despesa n°: 3.3.90.30.00.00
Ficha Financeira n°: 215 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Santana da Vargem, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
a. Advertência;
b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata, pela recusa em assiná-la no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;
c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração de Santana da Vargem - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.
5.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração, sanções civis e penais entre outras;
5.3 A multa deverá ser recolhida para o Município de Santana da Vargem, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação;
5.4 O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal;
5.5 À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santana da Vargem pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na Ata e nas normas legais pertinentes;
5.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
5.7 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;
5.8 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
5.8.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
5.8.2 não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.8.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
5.9 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos

artigos. 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, obedecendo, ainda, o disposto nos Artigos. 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e local, indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

II - Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;

III - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;

IV - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

VII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

VIII - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

IX - Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

X - Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

XI - Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1 Além das obrigações resultantes da observância à Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

V - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

VI - Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

VII - Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

VIII - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

9.2 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data de homologação do processo licitatório, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

9.3 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

9.4 Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.

9.5 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.6 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.7 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.8 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.9 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.10 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.11 Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.12 O registro do fornecedor será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando este:

9.13 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.14 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.15 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

9.16 O registro será cancelado, de ofício, quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.17 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

9.18 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Santana da vargem fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

9.19 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente,

por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

9.20 O serviço prestado será fiscalizado na sua execução por representantes da Secretaria Municipal de Saúde, que serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

9.21 O Município através de sua Secretaria Municipal de Saúde, fiscalizará o objeto contratado, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

9.22 A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

10.2 Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 09 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram e vinculam esta Ata, o Termo de referência e o edital do Pregão Eletrônico n° 06/2023.

11.2 É vedada a alteração do quantitativo durante a vigência da ata.

11.3 Fica eleito o foro desta Comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.4 E, por estarem assim justos, firmam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

Santana da Vargem/MG …….., de …… de 2023

_____

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
CPF: _____

TESTEMUNHAS: _____
CPF: _____

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° XX

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. º 18.245.183/0001-70, com sede Praça Padre João Maciel Neiva, N° 15, Centro de Santana da Vargem, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXX, com sede na Av. xxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, firmam o presente Contrato, relativo ao Pregão Eletrônico n° 06/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de material odontológico para a Secretaria de Saúde do Município de Santana da Vargem/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1 Os Valores e quantitativos referente ao seguinte contrato são:

QT	UN	Descrição	Valor unitário	Valor Total

§ 1º Deverão estar incluídos nos preços ofertados, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste edital e seus Anexos.
§ 2ºA liquidação e efetivo pagamento será feito em até quinze (15) dias úteis, contados da entrega efetiva da nota fiscal/Fatura junto a Secretaria correspondente. A nota fiscal/Fatura somente será liberada, após cumprimento dos serviços prestados, de acordo com o objeto.
§ 3º Deverá constar na nota fiscal/Fatura, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº. da conta), bem como o número do empenho correspondente.
§ 4º O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a partir da data de homologação do processo licitatório, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O recurso necessário ao cumprimento do presente PREGÃO ELETRÔNICO correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Dotação Orçamentária n°:02.071.10.301.1003.2031
Elemento despesa n°: 3.3.90.30.00.00
Ficha Financeira n°: 215 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Santana da Vargem, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
a. Advertência;
b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-la no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;
c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração de Santana da Vargem - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.
5.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração, sanções civis e penais entre outras;
5.3 A multa deverá ser recolhida para o Município de Santana da Vargem, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação;
5.4 O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal;
5.5 À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o

contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santana da Vargem pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes;

5.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

5.7 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

5.8 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

5.8.1 descumprir as condições do contrato;

5.8.2 não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.8.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.9 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos. 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, obedecendo, ainda, o disposto nos Artigos. 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

II - Efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

III - A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de

05 (cinco) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

IV - A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI - Deverá entregar, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, a mesma marca dos produtos apresentados em sua proposta.

VII - Para os produtos que contenham obrigatoriedade de Registro na ANVISA, as Licitantes deverão cotar e entregar todos com os devidos cadastros descritos de forma clara na rotulagem.

VIII - Os produtos que contenham a obrigatoriedade do Registro porém não contiverem a informação em seu rótulo ou que contenham a numeração incorreta, que de alguma forma impossibilite a conferência por parte dos fiscais, serão rejeitados.

CLÁUSULA OITAVA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE.

8.1 Além das obrigações resultantes da observância à Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

V - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

VI - Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

VII - Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

VIII - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

9.2 Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar o contrato.

9.4 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.5 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.6 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.7 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.8 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.9 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.10 Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.11 O registro do fornecedor será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando este:

9.12 Descumprir as condições do contrato;

9.13 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.14 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

9.15 O registro será cancelado, de ofício, quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.16 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

9.17 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração do contrato registrado, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Santana da vargem fará o devido apostilamento do contrato e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

9.18 O contrato, decorrente desta licitação, será encerrado, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

9.19 O serviço prestado será fiscalizado na sua execução por representantes da Secretaria Municipal de Saúde, que serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

9.20 O Município através de sua Secretaria Municipal de Saúde, fiscalizará o objeto contratado, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9.21 A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

10.1 O presente contrato poderá ser cancelado, de pleno direito:

10.2 Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes neste contrato;

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa do contrato, decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração do presente contrato;

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a

ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 09 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram e vinculam este contrato, o Termo de referência e o edital do Pregão Eletrônico n° 06/2023.

11.2 É vedada a alteração do quantitativo durante a vigência do contrato.

11.3 Fica eleito o foro desta Comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.4 E, por estarem assim justos, firmam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

Santana da Vargem/MG …….., de …… de 2023

_____

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF: _____

TESTEMUNHAS: _____

CPF: _____